



# Prefeitura Municipal de Cerquillo

CNPJ 46.634.614/0001-26

RUA ENG.º URBANO PÁDUA DE ARAÚJO, 28 - CENTRO

CEP 18520-000 CERQUILHO - SÃO PAULO

TEL. (15) 3384-9111 FAX (15) 3384-9110 [www.cerquillo.sp.gov.br](http://www.cerquillo.sp.gov.br)

**DECRETO Nº 3.050, de 19 de maio de 2016.**

Proíbe o uso de pontos de água e energia elétrica existentes em bens públicos municipais que especifica e dá outras providências

**Dr. ANTONIO DEL BEN JUNIOR**, Prefeito Municipal de Cerquillo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei com base no inciso VII, do art. 70, da Lei Orgânica do Município de Cerquillo.

## **DECRETA:**

**Art. 1º.** Ficam os ambulantes, já regularizados, perante esta Prefeitura Municipal proibidos de se utilizarem dos pontos de água (hidrômetro) e energia elétrica existentes nos bens imóveis de propriedade desta Municipalidade, sob pena de lhe serem retirados o Alvará de Ambulante.

**Art. 2º.** O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cerquillo - SAAEC fechará os acessos aos hidrômetros, bem como, a Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços isolará os acessos aos pontos de energia elétrica, ambos instalados nos referidos bens públicos em questão.

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando o Decreto n.º 2.931, de 20 de novembro de 2014.

Cerquillo, 19 de maio de 2016.

**Dr. ANTONIO DEL BEN JUNIOR**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Publicado na portaria do Paço  
Municipal, na data supra.